



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Terça-feira, 05 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 704

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos administrativos	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pirangi**

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### **Câmara Municipal de Pirangi**

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 05 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 704

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 2769/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

##### *DISPÕESOBREATRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que os servidores municipais AGNALDO ALENCAR DO NASCIMENTO, se encontra lotado junto ao Setor de Transporte de Aluno Ensino Regular; BENEDITO BALDISSERA, se encontra lotado junto ao Setor de Transporte de Aluno Ensino Superior; CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, se encontra, lotado junto ao Setor de Transporte de Aluno Ensino Regular; e WALMIR VALENTIM DA SILVA, se encontra lotado junto ao Setor de Transporte de Aluno Ensino Superior;

CONSIDERANDO que há necessidade dos servidores municipais para desempenharem temporariamente atribuições de Motorista no Setor de Transporte de Aluno Ensino Regular, e no Setor de Transportes de Aluno Ensino Superior;

#### RESOLVE:

-Artigo 1º - A partir do dia 04 de fevereiro de 2019, os servidores municipais AGNALDO ALENCAR DO NASCIMENTO, portador da CTPS nº 0075686, série 00610- SP, do QSE – Quadro de Servidores Efetivos, lotado no cargo de Motorista, prestando serviços no Setor de Transporte de Aluno Ensino Regular, passará a prestar serviços de Motorista junto ao Setor de Transporte de Aluno Ensino Superior; BENEDITO BALDISSERA, portador da CTPS nº 0008860– Série 00109 – SP, do QSE – Quadro de Servidores Efetivos, lotado no cargo de Motorista, prestando serviços no Setor de Transporte

de Aluno Ensino Superior, passará a prestar serviços de Motorista junto ao Setor de Transporte de Aluno Ensino Regular; CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, portador da CTPS nº 0077884– Série 00610 – SP, do QSE – Quadro de Servidores Efetivos, lotado no cargo de Motorista, prestando serviços no Setor de Transporte de Aluno Ensino Regular, passará a prestar serviços de Motorista junto ao Setor de Transporte de Aluno Ensino Superior; e WALMIR VALENTIM DA SILVA, portador da CTPS nº 0014151– Série 00109 – SP, do QSE – Quadro de Servidores Efetivos, lotado no cargo de Motorista, prestando serviços no Setor de Transporte de Aluno Ensino Superior, passará a prestar serviços de Motorista junto ao Setor de Transporte de Aluno Ensino Regular.

-Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 04 de fevereiro de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARO DE SOUZA

Diretora de Administração

#### PORTARIA Nº 2770/2019, de 04 de Fevereiro de 2019

##### *DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA RECREARTE ESCOLA EDUCACIONAL LTDA ME, QUE ESPECIFICA;*

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Artigo 40 e Artigo 131, ambos da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação do Município de Pirangi, em reunião ocorrida em 29/01/2019 analisou o processo de abertura e funcionamento da "Recreate Escola Educacional Ltda ME" aprovou sua instalação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 05 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 704

Página 3 de 4

CONSIDERANDO que no dia 29 de novembro de 2018 foi emitido a AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro) sob o nº 386547, pela Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros;

CONSIDERANDO que o setor de Postura da Prefeitura Municipal de Pirangi em 21 de dezembro de 2018, emitiu Alvará de Autorização de Funcionamento à Thimotheo & Campanharo Ltda.;

CONSIDERANDO que a Vigilância Sanitária do Município emitiu Laudo Técnico de Avaliação, cuja síntese foi publicada no Diário Oficial Municipal Eletrônico de 27/12/2018, Laudo Técnico de Avaliação LTA 001/18 em favor de Thimotheo & Campanharo Ltda;

CONSIDERANDO que foi concedida Licença de Funcionamento CEVS 353900401-851-000024-1-0, datada de 24/01/2019 pela VISA Municipal;

CONSIDERANDO que a Diretora Municipal de Educação Elaine Terezinha Mattioli Coviello analisou e constatou a regularidade do processo administrativo objetivando autorização de funcionamento da escola citada;

CONSIDERANDO que o “Caput”, Incisos I e II e § único, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município assegura que “O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I – cumprimento das normas gerais, diretrizes e bases da educação nacional; II – autorização e avaliação de qualidade dos órgãos competentes. Parágrafo único. As escolas particulares ficarão sujeitas à fiscalização municipal, nos termos da lei”.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica autorizado a instalação e o funcionamento do estabelecimento de ensino ESCOLA INFANTIL RECREARTE, tendo como razão social THIMOTHE & CAMPANHARO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.974.425/0001-25, sediada na Rua Túlio Polachini nº 214 – Centro, em Pirangi-SP (CEP - 15.820-000), representada pelas sócias-proprietárias NAIARA THIMOTHEO, brasileira, solteira, pedagoga, residente em Monte Alto-SP, à Rua Tiradentes nº 90 – Jardim Paraíso (CEP - 15.910-000) e ISABELA CAMPANHARO, brasileira, solteira, pedagoga, residente em Pirangi-SP, à Avenida da Saudade nº 355- centro (CEP - 15.820-000),

com atividade ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE e PRÉ-ESCOLA.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados às normas aplicáveis e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º – O Departamento Municipal de Educação, responsável pela fiscalização e supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e outras aplicáveis.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### Outros atos administrativos

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019

Partes: Município de Pirangi/SP e a Centro de Referência e Apoio a Juventude - CRAJ.

Objeto: Ações e instrumentos capazes de promover o crescimento pessoal e social do adolescente entre 14 e 17 anos de idade, ministrando noções de cidadania, acompanhamento social e psicológico junto a escola, família e comunidade; promovendo inserção no meio social e mercado de trabalho, e o fortalecimento dos vínculos familiares, com objetivo de prevenção à dependência química, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste.

Base Legal: Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Terça-feira, 05 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 704

Página 4 de 4

Vigência: 06.02.2019 à 31.12.2019.

Valor Total: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais) a ser repassado de acordo com cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, valor este que integra o orçamento municipal.

Assinam:

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

Rogério Donizete Pereira – Presidente